

= Lei nº 548/65 =

"Dispõe sobre criação de Escola Municipal" — José Antonio Fares, Prefeito Municipal de Serraz de Lasconcelos, Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, — Faz valer que a Câmara Municipal Decretal de Carpião e Promulga a seguinte Lei: — Artigo 1º — Fica criada a Escola Municipal no Bairro da Via Paulista do Município de Serraz de Lasconcelos. — Artigo 2º — As despesas para fazer face a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, sobre a seguinte codificação: — A.0.00.61: Despesas de capitais; — A.0.00.61: Impostos; — 41.10.61: Obras públicas; — 1 — Para construção de prédios escolares. — Artigo 3º — Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário. — Prefeitura Municipal de Serraz de Lasconcelos, em 10 de abril de 1965. =

~~Fares~~  
= José Antonio Fares =  
= Prefeito Municipal =